

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 140, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Notifica o Ex-Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu a proceder a entrega de Arquivos de Documentos e remessa de documentos ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) com vistas a evitar a suspensão de recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos I e II, da Constituição e a Lei Orgânica do Município,

Considerando que este Gestor não recebeu até a presente data a grande maioria dos documentos relacionados no art. 4º da Resolução nº 1.311/2012 TCM/BA que deveriam ter sido entregues até o dia 31/01/2017 e nem recebeu o Relatório Conclusivo de que trata o § 2º do Art. 4º da mesma Resolução;

Considerando que até a presente data não foi sequer entregue os documentos de receita e despesa referente ao Mês de Dezembro de 2016 e nem encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia pelo Sistema E-TCM, qualquer documentação referente a esta competência;

Considerando que em face da ausência de documentos e informações necessárias, a atual Gestão vem enfrentando inúmeras dificuldades, que impedem até mesmo de dar cumprimento ao prazo previsto na Resolução TCM/BA nº 1.060/05 e remeter as informações contábeis referente ao mês de Janeiro/2017.

Considerando que a situação é muito mais grave se considerar que por causa da omissão da remessa de informações pela Gestão Anterior ao órgãos competentes não foi possível ainda homologar as receitas totais e as despesas em ações e serviços públicos de saúde de 2016, por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

Considerando que o procedimento é obrigatório e deveria ter sido efetuado pelo Secretário Municipal de Saúde até o dia 30 de janeiro de 2017, que se viu impedido de fazer, ante a inércia da Gestão Anterior em fazer a inclusão dos dados necessários no SIOPS.

Considerando que falta das informações contábeis pode levar a suspensão do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

Considerando que o não conhecimento sobre o cumprimento ou não do percentual mínimo de 15% de gastos em saúde definidos constitucionalmente, comprometem a

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



segurança da programação financeira deste Município, pois se não tiver cumprido o percentual mínimo será necessário a reserva e o condicionamento de recursos pela atual Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Ex-Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Paulo André Braz Silva a prestar contas dos recursos municipais que movimentou no mês de Dezembro de 2016, visto que até esta data ainda não o fez através do Sistema E-TCM.

Art. 2º. Fica o Ex-Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Paulo André Braz Silva, notificado a proceder a imediata inclusão das informações do Exercício de 2016 no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops), para que o Município possa através da Secretaria Municipal de Saúde efetuar a homologação dos dados e evitar a suspensão de recursos e outras apenações decorrentes da omissão.

Art. 3º. Fica o Ex-Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Paulo André Braz Silva, notificado a proceder a entrega do Livro Ata do Conselho Municipal de Saúde, que segundo informações encontra-se em poder a Ex-Secretária Municipal de Saúde, por si nomeada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 23
FEVEREIRO DE 2017.**

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50